LEI Nº. 4689, DE 31 DE MAIO DE 2012

Autoriza o pagamento de indenização e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar a Empresa Lubrifor Autocenter Ltda, inscrita no CNPJ de nº 12.211.794/0001-11, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com o objetivo de ressarcir todos os danos provenientes do desastre descrito no Processo Judicial nº 0261.11.100875-56, mediante o acordo firmado.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
04 122 0001 2.001	Manutenção dos Serviços da secretaria	
3390 93	Indenizações e Restituições (Ficha 141)	35.000,00
TOTAL		**35.000,00**

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente, conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
28 846 0000 0.001	Manutenção Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais	
3390 91	Sentenças Judiciais (Ficha 157)	35.000,00
TOTAL		**35.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/05/2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de maio de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete